

Itaituba-PA, 17.09.2025

MEMO Nº 598/2025
Ao Setor de Licitação da PMI

Assunto: 6º Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato Nº 20210052 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

PRAZO: Por 95 Dias– Sem alteração do Valor do Contrato Original.

OBJETO DO CONTRATO 20210052: Locação de Transporte Hidroviário, para realização de transporte escolar, de alunos, professores e distribuição de merenda escolar, para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: CLAUDIO ALVES DA COSTA SOUSA.

Em atenção ao que nos cabe o momento, solicitamos, bem como estendemos à esta Diretoria a documentação necessária aos procedimentos para a execução do 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 20210052, POR 95 DIAS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL que versa sobre “Locação de Transporte Hidroviário, para realização de transporte escolar, de alunos, professores e distribuição de merenda escolar, para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Educação”.

Seguem, em anexo:

- ✓ OFÍCIO Nº 326-2025-GAB/SEMED/PMI
- ✓ ACEITE ENCAMINHADO PELO CONTRATADO
- ✓ JUSTIFICATIVA GAB/SEMED/PMI
- ✓ TABELA DA QUANTIDADE POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ✓ CONTRATO Nº 20210052
- ✓ 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

Atenciosamente,


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de
Educação de Municipal de Itaituba
Decreto Municipal nº 0005/2025

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 6º Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato Nº 20210052 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021. **PRAZO:** Por 95 (noventa e cinco) Dias – Sem alteração do Valor do Contrato Original. **CONTRATADO:** CLAUDIO ALVES DA COSTA SOUSA. **OBJETO DO CONTRATO 20210052:** Locação de Transporte Hidroviário, para realização de transporte escolar, de alunos, professores e distribuição de merenda escolar, para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Justificativa – A Secretaria Municipal de Educação apresenta a justificativa para o aditamento de 95 dias referente ao Contrato nº 20210052 – Pregão Eletrônico nº 011/2021, destinado à locação de transporte escolar. A medida visa garantir, sem interrupções, o acesso do aluno à educação escolar, bem como assegurar a continuidade da prestação do serviço quanto a condução de professores e logística de distribuição dos gêneros alimentícios às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, localizadas em áreas rurais de difícil acesso, até a conclusão do novo processo licitatório. Importante se faz observar que durante o período da prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação e Contratado comprometem-se a preservar a reciprocidade contratual, assegurando, dessa forma, o atendimento necessário ao bom andamento da educação pública municipal, em especial, às Comunidades Escolares residentes em áreas rurais, neste Município. No oportuno, frisa-se que embora a Constituição Federal assegure, de forma inequívoca, o direito à educação a todos os cidadãos, é notório que, nas regiões rurais, tal direito encontra-se frequentemente ameaçado por fatores como a distância geográfica, a precariedade da infraestrutura e a insuficiência de recursos públicos. Tais adversidades, ainda que desafiadoras, a vista da Secretaria Municipal de Educação não devem configurar entraves à efetivação do direito fundamental à educação, uma vez que sendo responsabilidade do Poder Público Municipal garantir de fato o direito público subjetivo do aluno, cabe à Esfera competente velar pela continuidade da contratação de transporte escolar hidroviário, neste caso, aditando a vigência por mais 95 dias. O Contrato nº 20210052 prever o atendimento, caracterizado pelo item 043051, que contempla a rota destinada à escola M.E.F. ITAPACURAZINHO II, ROTA: ITAPACURAZINHO I E II, TURNOS 1º E 2º. Para o custeio das despesas decorrentes do aditamento contratual ora proposto, informa-se que há disponibilidade de crédito na Dotação Orçamentária do Exercício de 2025, conforme segue: **Atividade:** 0909.123610408.2.056 – Manutenção do Transporte Escolar **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Dessa forma, a prorrogação contratual se apresenta como medida necessária ao direito do aluno à escola. Por fim, a Secretaria Municipal de Educação manifesta a necessidade quanto ao atendimento que requer o objeto: 6º Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato Nº 20210052, por 95 dias, sem alteração do valor Contrato original.

Itaituba-PA, 17 de Setembro de 2025.


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de
Educação de Municipal de Itaituba
Decreto Municipal nº 0005/2025

6º Termo Aditivo de Prazo de Vigência

Prazo: Por 95 dias, mantendo o valor originalmente pactuado

Contrato Nº 20210052 – **PE** Nº 011/2021

Contratado: Claudio Alves da Costa Sousa

QUANTIDADE POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA O PRAZO DE 95 DIAS - EXERCÍCIO 2025

0909.123610408.2.056 Manutenção do Transporte Escolar				
NATUREZA 3.3.90.36.00: Outros Serv. de terceiros pessoa física				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	0909.123610408. 2.056 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TOTAL
043051	LANCHA MOTOR A GASOLINA 2, CASCO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS. TIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR. ROTA: COMUNIDADE / ESCOLA E.M.E.F. ITAPACURAZINHO II ROTA: COMUNIDADE ITAPACURAZINHI I E ITAPACURAZINHO II TURNOS: 1º E 2º	DIA	59	59


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de
Educação de Municipal de Itaituba
Decreto Municipal nº 0005/2025

,Itaituba-PA, 12.09.2025

Ofício N° 326/2025

Ao Sr.. CLAUDIO ALVES DA COSTA SOUSA

Contrato –C/N° 20210052 PE 011/2021

Assunto: 6º ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 20210052 – PE 011/2021.

Prazo: POR 95 (NOVENTA E CINCO) DIAS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

Objeto do Contrato: “LOCAÇÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PROFESSORES E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA/PA”

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencial continuidade dos serviços de transporte escolar hidroviário, indispensáveis para garantir o deslocamento seguro dos alunos residentes em áreas rurais até as Unidades de Ensino e o retorno às suas residências, vem, por meio deste, solicitar a análise de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de manter o atendimento das rotas previstas no Contrato n° 20210052, por mais 95 (noventa e cinco) dias, sem alteração do valor originalmente pactuado.

Solicitamos, ainda, a manifestação formal de Vossa Senhoria quanto ao interesse e à concordância com a prorrogação da vigência contratual, mantendo-se o valor e as demais condições estabelecidas no contrato original, para que possamos dar continuidade aos procedimentos necessários à emissão do 6º Termo Aditivo de Prazo de Vigência do contrato n° 20210052.

Sendo o que temos para este momento. Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

*claudio alves da
costa souza*


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de
Educação de Municipal de Itaituba
Decreto Municipal n° 000512025

Para a Secretaria **Municipal de Educação**

Itaituba-PA, 15.09.2025

Assunto: Prorrogação do **Contrato:** 20210052 **PE:** 011/2021

Tendo a Secretaria Municipal de Educação encaminhado o ofício de nº 326/2025 que tem como proposta a prorrogação do Contrato nº 20210052, por mais 95 dias, mantendo o mesmo valor do contrato original, eu Claudio Alves da Costa Sousa, inscrito sob o CPF nº 311.635.482-00, residente na Rua Bruno Juarez Correa, nº 1054, Bairro Bela Vista, CEP 68.180-470, na cidade de Município, informo que aceito estender o prazo da contratação por mais 95 dias, mantendo o valor do contrato originalmente pactuado.

Atenciosamente,


CLAUDIO ALVES DA COSTA SOUSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210052 – PE Nº 011/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210052 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CLAUDIO ALVES DA COSTA SOUSA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLAUDIO ALVES DA COSTA SOUSA**, conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na PE nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do Contrato nº 20210052.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, PROFESSORES E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA-PA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência.

3.2 - Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia **28 de junho de 2025**, pelo período de 90 dias, com sua duração até **27 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 05, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 27 de junho de 2025.

AMILTON
TEIXEIRA
PINHO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital
por AMILTON TEIXEIRA
PINHO:5865197/204
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2025.001.20577

Claudio Alves da Costa Sousa
**CLAUDIO ALVES DA COSTA SOUSA
CONTRATADO(A)**

Testemunha (01) : _____

CPF nº _____

Testemunha (02) : _____

CPF nº _____